



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Processo nº 440.472

Natureza: Tomada de Contas

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Nos termos do Acórdão de fls. 154/157v, o Tribunal determinou que a Senhora Francisca da Paz Félix, presidente do Clube de Mães Irmã Judite à época, ressarcisse ao erário estadual o valor histórico de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em razão da omissão na prestação de contas relativa ao Convênio SEAM nº 786/0693.

Considerando a informação de fl. 162 e a comprovação à fl. 159 de que a sobredita já faleceu, bem como que essas obrigações transmitem-se aos seus herdeiros por força do disposto no inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal, encaminho os autos à **Coordenadoria de Pós-deliberação – CADEL** para que adote as providências necessárias para a intimação dos herdeiros da responsável acima referenciada.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator